EDITAL UNIFICADO Nº 02/2021/DG - IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PROGRAMA DE CONECTIVIDADE

A Direção Geral do Campus Santana do Ipanema do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

b) AUXÍLIO CONECTIVIDADE: regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
I - Concessão de auxílio financeiro de **R$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros;
II - Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais;

1.2 Nos casos específicos em que o valor de R$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de **até R$150,00** (cento e cinquenta reais). A/O estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser

reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

c) PROJETO ALUNOS CONECTADOS: Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação – MEC tem por finalidade permitir às/aos estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDs (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão ser contemplados para o Programa Auxílio Permanência TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do Campus Santana do Ipanema – nas formas, integrado e subsequente - prioritariamente com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

2.2 Poderão ser contemplados para o **Auxílio Conectividade** estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais de nível médio do Campus Santana do Ipanema, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

2.2.1 Poderão ser contemplados com auxílio financeiro ou SIM CARDs (Chips telefônicos) das operadoras CLARO e OI, de franquia de 40GB mensal **os/as estudantes contemplados na seleção de 2020 com auxílio financeiro de R$ 70,00 a R$150,00 prorrogados até março de 2021.**

2.2.2 Para ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade os estudantes devem se declarar inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

a) não possuir contrato ativo de internet residencial;

b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;

c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;

d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;

e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

3.3 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em

condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, EXCETO os que foram contemplados no último Edital e permanecem usufruindo desse benefício.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 O processo de inscrição será realizado em duas etapas: Preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação.

3.2 É obrigatório o cumprimento das duas etapas. A ausência de participação em alguma dessas acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

3.3 PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

3.3.1 O primeiro passo para a realização da inscrição acontecerá por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, disponível no link https://clica.ai/SWfZm

3.4 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.4.1 Para consolidação da inscrição a/o estudante deverá enviar toda a documentação que consta no item **3.4.4** digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para **selecao.ifalsantana@gmail.com** até a data indicada no item 13 (Cronograma de Seleção), deste Edital.

3.4.2 O e-mail com a documentação deve ter como título**:**

EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 02/2021/DG. No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** da/o estudante, **CURSO, ANO DE ENTRADA NO IFAL**, **ANO/PERÍODO e TURNO que está cursando**.

3.4.3 As/Os estudantes deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante - frente e verso;

b) CPF da/o estudante;

c) Comprovante de matrícula de 2020 para a/o estudante;

d) **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I),** preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

e) Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II),** conforme regulamentado no item 1.2 deste edital;

f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo III)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o**;**

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

h) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);

i) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade** (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO **DE CADA PESSOA** QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:	**- DECLARACÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.**
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	**- DECLARACÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário: (contracheque ou extrato bancário), Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#**
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- **DECLARACÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV)**.
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma	

atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

3.4.5 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

3.4.6 ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

4.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:
a) Renda per capita familiar;
b) Situação de moradia;
c) Situação de trabalho;
d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
e) Despesas familiares;
f) Bens móveis e imóveis;
g) Escolaridade dos membros da família;
h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
i) Cotista de Escola Pública;
j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;

k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

4.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

5 DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

a) **DEFERIDO**, quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA,** quando o/a estudante está habilitado, mas fora do no número de vagas;
c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso, quando necessário.

6 DO PEDIDO DE RECURSO

6.1. O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.
6.2. O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no **https://clica.ai/Nhvib**
6.3. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.
6.4. Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

6.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail recurso.ifalsantana@gmail.com

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

7.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3 Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

8 – DA OFERTA DE VAGAS

8.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R$ 130,00	313
Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet	R$ 70,00	194
Conectividade Doação ou cessão de tablet)	À definir	-
Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	À definir	-

8.2 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
8.3 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão
8.4 O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº 2/2020 REIT-PROEN, poderá receber valor superior aos R$130,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).
8.5 A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Dados Móveis (CHIP)
8.6 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
8.7 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

9. DA CONCESSÃO

9.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link **https://clica.ai/uJJFm** e site do Campus no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

9.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente **no nome da/o própria/o estudante** de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

9.3 O/A estudante deve enviar os dados da sua conta bancária até o último dia de preenchimento do Termo de Compromisso de acordo com o cronograma estabelecido no item 13 para o email: **selecao.ifalsantana@gmail.com.**

9.4 Em casos excepcionais previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

9.5 Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

10. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

10.1 A concessão do Auxílio Permanência, terá validade de janeiro de 2021 até o término do ano letivo de 2020.

10.1.1 Caso ocorra modificação da modalidade de ensino remoto para ensino híbrido ou presencial, o valor do Auxílio Permanência poderá ser alterado, de acordo com a dotação orçamentária do campus.

10.2 O Auxílio Conectividade, na modalidade auxílio financeiro, e Projeto alunos Conectados terão validade a partir da data de publicação do resultado final deste processo de seleção até o mês de junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária específica para esse fim.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Apenas dos estudantes contemplados com Auxílio Conectividade na modalidade Concessão de auxílio financeiro de **R$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros, deverão apresentar Prestação de Contas

11.2 A prestação de contas será realizada por meio de edital próprio, elaborado e publicizado pela Coordenação de Apoio Acadêmico.

11.3 Os comprovantes mensais de gastos devem ser guardados com a/o estudante para comprovação posterior.

11.4 Em caso de não comprovação dos gastos o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

a) a pedido;
b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
d) quando da conclusão do curso.

e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

12.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail **apoioacademicosantana@gmail.com** quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	**23/02/2021**	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	**24/02/2021 a 10/03/2021**	Link: **https://clica.ai/SWfZm**
Envio de Documentação (VETERANOS)	**24/02/20210 a 10/03/2021**	Email: **selecao.ifalsantana@gmail.com**
Análise Socioeconômica	**15/03/2021 a 19/03/2021 e 29/03/2021 a 06/04/2021**	Serviço Social
Resultado Preliminar	**07/04/2021**	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	**07/04/2021 a 09/04/2021**	Link: **https://clica.ai/Nhvib**
Análise dos Pedidos de Recurso	**12/04/2021 e 13/04/2021**	Comissão Recursal
Resultado Final	**14/04/2021**	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	**15 e 16/04/2021**	Link: **https://clica.ai/uJJFm**
Prazo final para envio dos dados da conta bancária	**16/04/2021**	Email: **selecao.ifalsantana@gmail.com**

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

14.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.7 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

14.8 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

14.9 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

14.10 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

14.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Santana do Ipanema, 23 de fevereiro de 2021.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
Diretor Geral do Campus Santana do Ipanema

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu_____
portador/a de RG n°_____,órgão expedidor_____ e CPF _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de _____ no Campus Santana do Ipanema declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados do IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

( ) não possuo contrato ativo de internet residencial;
( ) tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
( ) não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
( ) possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
( ) não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional) _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

_____ _____
Assinatura da/o Estudante **Assinatura da/o Responsável**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a 70 reais)

Eu_____
portador/a do RG n°_____, órgão expedidor_____ e CPF _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de _____ no Campus Santana do Ipanema venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R$ 70,00 (setenta reais) indicados são insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível (Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____de_____de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

_____ _____
Assinatura da/o Estudante **Assinatura da/o Responsável**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de_____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____(endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:_____
_____Santana do Ipanema/AL, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA

(**Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)**

Eu,_____, portador/a do RG nº_____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço_____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R$_____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R$_____;

( ) Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R$_____;

( ) Recebo rendimento de aluguel de_____(ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R$_____ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:_____ _____.

( ) Estou desempregado desde o dia _____/_____/_____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:_____ _____.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acimas, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de_____ de 2021. _____

Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da declaração de renda

1 Em caso de t**rabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;

2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ ;

3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMO MÊS;

4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;

5 Em caso de **rendimento de aluguel:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;

6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):

7 Em caso de viver através de ajuda de terceiros (familiares, amigos,etc.): marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acimas.

Emitido em 23/02/2021

EDITAL Nº 41/2021 - CSAN-CAA (11.11.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2021 15:03)
GILBERTO DA CRUZ GOUVEIA NETO
DIRETOR GERAL
1814601

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: **41**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/02/2021** e o código de verificação: **9f3f9cf432**